

LEI Nº 214, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

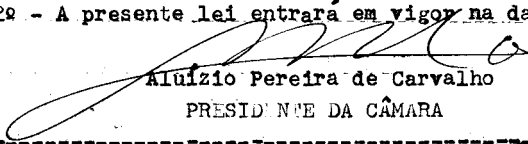
A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Art. 1º - Ficam acrescidos à receita da Lei Orçamentária nº 63, para 1962:

- a) - A quota-parte do Imposto de Consumo, no valor de R\$ 1.000.000,00 - Hum milhão de cruzeiros -.
- b) - O Imposto de Transmissão Inter-vivos, no valor de R\$ 6.000.000,00 - Seis milhões de cruzeiros-.
- c) - O Imposto Territorial Rural, no valor de..... R\$ 5.000.000,00 - Cinco milhões de cruzeiros-.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.


Aluizio Pereira de Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 215, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.961

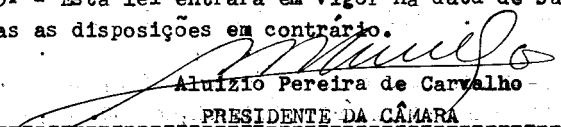
A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte...

LEI.-

Art. 1º - Fica concedida o auxílio de R\$ 120.000,00, anuais, a partir de 1962, para a Prefeitura atender às retransmissões públicas,

Art. 2º - A despesa indicada no artigo 1º desta lei, correrá por conta do Imposto de Indústria e Profissões, que terá sua arrecadação aumentada para 1962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 216, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Art. 1º - Fica criado, neste Município, o Imposto Territorial Rural, objeto da Emenda nº 5 à Constituição Federal.

§ 1º - O imposto criado por Este artigo, é dev-